



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

**Inclua-se o seguinte item no Anexo IX do Projeto de Lei
Complementar nº 68 de 2024:**

Matérias primas de rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo, classificadas nas posições tarifárias 1301; 2102; 2309; 2519; 2521; 2802; 2809; 2811; 2815; 2817; 2820; 2821; 2825; 2827; 2829; 2833; 2834; 2836; 2842; 2904; 2905; 2912; 2914; 2915; 2916; 2917; 2918; 2921; 2922; 2923; 2924; 2925; 2928; 2930; 2933; 2934; 2936; 2941; 3102; 3104; 3204; 3507; 3909; 3912; 3913; 8105 da NCM/SH;

**Substitua-se o seguinte dispositivo do Projeto de Lei
Complementar nº 68 de 2024:**

Art. 133....

§ 1º A redução de alíquotas prevista no caput igualmente se aplica aos produtos que estejam listados como insumos agropecuários ou aquícolas no órgão competente do Ministério da Agricultura e Pecuária.

JUSTIFICAÇÃO

Diversos insumos ficaram de fora da lista de produtos agropecuários. A inclusão dos produtos referidos na lista de insumos agropecuários é essencial para garantir o menor custo da alimentação dos animais produtores da proteína animal (carnes de aves, suínos e bovinos, leite e ovos) que compõe a cesta básica e assegurar a sustentabilidade da atividade e a competitividade das exportações.



O setor agropecuário brasileiro é vital para a economia nacional, contribuindo significativamente para o PIB, gerando empregos e sendo responsável pela maior parte das exportações do país. A produção agropecuária sustenta milhões de famílias e é fundamental para a segurança alimentar nacional e global.

Para assegurar a continuidade e expansão sustentável da produção agropecuária, é imperativo que os diversos itens essenciais ao processo produtivo sejam incluídos na lista de insumos agropecuários, com uma redução de alíquota de 60%. Essa foi, inclusive, a intenção do texto aprovado na Emenda Constitucional 132/23, que assegurou a redução das alíquotas aos insumos agropecuários, sem qualquer restrição.

Na proposta formulada aqui são sugeridas as inclusões de itens indispensáveis, bem como é proposta a delegação ao Ministério da Agricultura e Pecuária a regulação desse tempo.

É de se ressaltar que aumentar a lista de insumos num sistema de tributação sobre valor agregado não diminuirá a arrecadação final, porquanto o que importa é a alíquota final.

Todavia, é medida indispensável de forma a não majorar a necessidade de fluxo de caixa e investimentos por parte dos produtores.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2024.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8380139516>